



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COCOS-BAHIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2025

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / COCOS-BA

**Editais de Convocação para
Eleição da Sociedade Civil
para compor o CMAS No
Biênio 2025/2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de COCOS-BA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93 e a Lei Municipal nº 770/2022 e seu Regimento Interno, CONVOCA as entidades de usuários ou defesa de direitos dos usuários de assistência social; associações comunitárias e sindicatos; as entidades prestadoras de serviços da área de assistência social e entidade dos trabalhadores da área de assistência social, no âmbito municipal; para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2025/2027, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de entidades de usuários, entidades prestadoras de serviços e entidades dos trabalhadores da área de assistência social, associações comunitárias e sindicatos que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de COCOS - BA, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 13/03/2025, de 09h00min as 11h00min horas, em foro próprio, na Sala de reuniões da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COCOS-BAHIA**

12 O processo eletivo será regido por este Edital e por uma Resolução do CMAS que regulamentará todo o processo, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para segmentos

13 da sociedade civil, sendo 04 titulares e 04 suplentes.

14 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a final de eleição mediante votos de todos os seguimentos inscritos.

15 A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial da Prefeitura do Município de COCOS - BA

16 (www.cocos.ba.gov.br) com caráter de Convocação Eleitoral.

17 As entidades de usuários, entidades prestadoras de serviços, associações, sindicatos e a entidades dos trabalhadores da área de assistência social eleitos, exercerão mandatos de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS NO CMAS

21 Poderão concorrer à eleição para compor as vagas no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades de usuários ou defesa de direitos dos usuários de assistência social; as entidades prestadoras de serviços da área de assistência social e entidade dos trabalhadores da área de assistência social, associações e sindicatos conforme especificado abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COCOS-BAHIA**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADE DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DE SINDICATOS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS
--

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSENTAMENTOS

11 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

12 Somente poderão concorrer às vagas as entidades de atendimento que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

13 Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I - representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

II - Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

IV - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COCOS-BAHIA**

V- Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, entre outros.

2 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
- a) Preenchimento do requerimento de inscrição;
 - b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do Representante;
 - c) Cópia da ficha do Cadastro Único - CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social) ou declaração da instituição que o usuário participe.

2.2 As inscrições serão feitas na sede do Conselho, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, - Avenida 07 de setembro, SN, Centro, no período de 05 a 11 de março de 2025, no horário das 07h:00min às 13h:00 horas.

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

3.2 O processo de escolha das 04 (quatro) representações da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 14 de março, das 09h00min às 11h00min horas, na sala de reuniões da SEMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **COCOS-BAHIA**

33 Terão assento no CMAS, os 04 seguimentos da sociedade civil que receberem maior número de votos, de acordo com as vagas definidas neste edital;

4.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os titulares e o segundo mais votados, os suplentes.

4 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

28/02/2025 - Divulgação do Edital de convocação

06/03 a 10/03/2025 - Inscrição das entidades da sociedade civil

11/03/2025 - Divulgação da lista de entidades inscritas para o processo de eleição;

12/03/2025 - Prazo para recurso

13/03/2025 - Eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS

14/03 /2025 - Divulgação dos nomes dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil

20/03/2025 - Posse dos Conselheiros

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

COCOS-Bahia 28 de FEVEREIRO de 2025.


ROGÉRIO SILVA SAORES
PRESIDENTE DO CMAS